

PL 0233/2005

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo redefinir a zona de uso estabelecida pela Lei 13.885/04 em três áreas de significativa importância ambiental para a cidade de São Paulo.

Trata-se das áreas remanescentes das Pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa Maria. O Plano Diretor Estratégico da SubPrefeitura de Jaçanã - Tremembé definiu que as referidas áreas, como Zonas Especiais de Produção Agrícola - ZEPAG, permitindo a extração mineral e produção agrícola nas áreas mencionadas.

É de conhecimento da comunidade local a relevância ambiental destes remanescentes, que oferecem significativa massa de vegetação arbórea à nossa metrópole, sendo contínua ao Parque Estadual da Cantareira.

O Plano Diretor Estratégico, Lei 13.430, de 13 de setembro de 2002, prevê no seu artigo 58, "como objetivo da política de áreas verdes, ampliar as áreas verdes melhorando a relação área verde por habitante.

O artigo 59, afirma que: são diretrizes relativas à política de áreas verdes; alínea III: a incorporação de áreas verdes significativas, particulares, ao Sistema de áreas Verdes da Municipalidade, destinadas a assegurar na preservação e seu uso."

Desse modo, agregar valor de exploração agrícola ou mineral, a três remanescentes de importância ecológica, não torna substancial a busca incessante da melhoria da qualidade de vida, como se propõe a norma supra citada.

Este referido Projeto de Lei, busca corrigir esta distorção, visando oferecer às futuras gerações, o patrimônio ambiental desta capital.

Para tanto requeiro aos nobres para a apreciação deste Projeto de Lei, suplicando à aprovação.